



OCEANPACT SERVIÇOS MARÍTIMOS S.A.

CNPJ/MF nº 09.114.805/0001-30

NIRE 333.0031011-8

COMUNICADO AO MERCADO

OCEANPACT SERVIÇOS MARÍTIMOS S.A. (“Companhia”) vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em sessão virtual realizada pela Quarta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ), foi negado provimento, por unanimidade, ao agravo interno interposto pela Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras no âmbito do AREsp nº 2551735 / RJ (Processo nº 0266741-35.2020.8.19.0001 – “Processo Coral”), em face da decisão que inadmitira o agravo em recurso especial por ela apresentado. O Processo Coral refere-se à cobrança pela UP Offshore Apoio Marítimo Ltda. (“UP”), controlada da OceanPact, em face da Petrobras, de valores devidos no âmbito de contrato de afretamento da embarcação UP Coral.

A Companhia ressalta, no entanto, que o respectivo acórdão ainda está pendente de disponibilização e publicação, sendo certo que, em caso de eventual trânsito em julgado, deverão ser realizados os procedimentos de liquidação e execução da respectiva sentença.

A Companhia reitera, ainda, que conforme divulgado em Fato Relevante de 30 de junho de 2023 – e refletido em suas demonstrações financeiras –, os direitos creditórios litigiosos que são objeto do Processo Coral, assim como das demais ações movidas pela UP em face da Petrobras (inclusive a ação referente à embarcação UP Turquoise, transitada em julgado em novembro de 2024), foram cedidos parcialmente, cabendo à UP o direito a participação futura majoritária no montante efetivamente recuperado dos direitos creditórios cedidos que venha a exceder o valor recebido à vista pela cessão, ajustado nos termos nela acordados.



A Companhia manterá seus acionistas e o mercado informados, pelos meios adequados, sobre eventuais desenvolvimentos relevantes a respeito dos assuntos aqui tratados.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2025.

OceanPact Serviços Marítimos S.A.

Eduardo de Toledo

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores



OCEANPACT SERVIÇOS MARÍTIMOS S.A.

CNPJ/MF nº 09.114.805/0001-30

NIRE 333.0031011-8

NOTICE TO THE MARKET

OCEANPACT SERVIÇOS MARÍTIMOS S.A. ("Company") hereby informs its shareholders and the market in general that, in a virtual session, the Fourth Panel of the Superior Court of Justice (STJ) unanimously denied the internal appeal (*agravo interno*) filed by Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras in the context of AREsp No. 2551735 / RJ (Case No. 0266741- 35.2020.8.19.0001 – "Coral Case"), against the decision that had refused to admit the interlocutory appeal in special appeal (*agravo em recurso especial*). The Coral Case concerns the claims filed by UP Offshore Apoio Marítimo Ltda. ("UP"), a subsidiary of OceanPact, against Petrobras, regarding the collection of amounts owed in connection with the charter agreement of the vessel UP Coral.

The Company clarifies, however, that the corresponding decision is still pending publication, and if the judgment becomes final and unappealable, it will remain subject to the liquidation and enforcement procedures.

The Company also reiterates that, as disclosed in the Material Fact dated June 30, 2023 – and reflected in its financial statements–, the litigious credit rights that are the subject of the Coral Case, as well as other lawsuits filed by UP against Petrobras (including the judgment regarding the vessel UP Turquoise, which became final and unappealable in November 2024), were partially assigned, with UP retaining the right to a future majority participation in any amount effectively recovered from the assigned credit rights that exceeds the upfront amount received for the assignment, adjusted under the terms agreed therein.



The Company will keep its shareholders and the market informed, through the appropriate channels, of any material developments regarding the matters addressed herein.

Rio de Janeiro, September 17, 2025.

OceanPact Serviços Marítimos S.A.

Eduardo de Toledo

Chief Financial and Investor Relations Officer